

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08128.000021/2023-03

2. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se por se tratar de serviços básicos essenciais de fornecimento de energia elétrica para um melhor atendimento dos servidores da Coordenação Técnica Local de Cruz Alta-RS. Sem os referidos serviços a Fundação Nacional do Índio não conseguiria desenvolver sua missão institucional no atendimento as demandas dos povos indígenas. Além de que, a falta desses serviços poderia ocasionar graves prejuízos a Administração Pública, por ser imprescindível a um ambiente propício e salubre ao trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Administração -SEAD/CR-LIS	Emmanuelle de Carvalho Santiago - Chefe Substituta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem prestados são o de fornecimento de energia elétrica. A contratação se dá por adesão de contrato de fornecimento da Concessionária de energia elétrica no Estado de Santa Catarina: RGE - Rio Grande de Energia S/A CNPJ: 02.016.439/0001-38 por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

5. Levantamento de Mercado

Nos processos de contratação de serviço por concessionária ou empresa pública onde existe o monopólio da prestação, como acontece com o fornecimento de energia elétrica, por exemplo, não há que se falar em contratação pelo menor preço, pois não existe alternativa à contratação com o fornecedor que se apresenta. Logo no contrato de adesão/fornecimento onde a Administração Pública figure como usuária de serviço público, entende-se apenas que o processo seja instruído de forma que contenha um mínimo de especificações necessárias que definam o objeto de forma precisa, suficiente e clara. No tocante a contratação de fornecimento de energia elétrica com concessionária para atender as unidades da Funai, verifica-se a possibilidade legal com base em fundamentação prevista no inciso XXI, do artigo 37 da CF/88, regulamentada pela Lei nº 8.666 /93, que institui normas para as licitações e contratos, e ao mesmo tempo estabeleceu exceção em seus artigos 17, 24 e 25, ao fixar os casos de dispensa e exemplificar casos de inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, é o caso do art. 25, caput e inciso I, in verbis: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

6. Descrição da solução como um todo

Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor dos serviços de fornecimento de energia elétrica 24 horas por dia, pois se trata de serviço essencial e continuado à Administração Pública, sendo inviável sua interrupção, exceto quando for constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema de fornecimento de energia elétrica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A planilha a baixo representa os valores pagos no exercício anterior pelos serviços de fornecimento de energia elétrica.

QUANTIDADE	ITEM	VALOR PAGO NO EXERCÍCIO DE 2022
1	Fornecimento de energia elétrica para Coordenação Técnica Local de Cruz Alta-RS.	R\$ 693,59
	TOTAL	R\$ 693,59

A planilha a baixo representa os valores pagos no exercício anterior pelos serviços de fornecimento de energia elétrica.

QUANTIDADE	ITEM	VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023
1	Fornecimento de energia elétrica para Coordenação Técnica Local de Cruz Alta-RS.	R\$1.213,79
	TOTAL	R\$1.213,79

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.213,79

A estimativa de preços foi realizada a partir dos gastos com os respectivos serviços em cada Unidade Consumidora levando-se em consideração os pagamentos realizados no exercício 2022, com acréscimo de 75%, no intuito de cobrir eventuais despesas com possíveis aumentos de tarifas e consumo. Os preços praticados pela concessionária de energia elétrica serão aqueles máximos regulamentados e autorizados pelas Agências Reguladoras de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, ARIS, ARESC, AGIR. c) Assim, estima-se um valor de R\$ 1.213,79 para custear as despesas no exercício de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor dos serviços de fornecimento de energia elétrica 24 horas por dia, pois se trata de serviço essencial e continuado à Administração Pública, sendo inviável sua interrupção, exceto quando for constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema de fornecimento de energia elétrica. Sugere-se que a contratação dos serviços de energia elétrica sejam realizados em único processo eletrônico para facilitar a gestão contratual, além do mais todas as unidades da Funai necessitam dos mesmos serviços prestados pela mesma empresa concessionária de energia elétrica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas no âmbito desta Coordenação Regional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está no PAC 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se os seguintes efeitos e benefícios:

- a.1. Pleno funcionamento das unidades;
- b.1. Otimização da força de trabalho dedicada a gestão e fiscalização de contratos;
- c.1. Preservação e melhorias no conforto e bem estar no ambiente de trabalho;
- d.1. Continuidade do serviço público.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existe.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação de empresa concessionária para fornecimento dos serviços de energia elétrica com objetivo de atender as demandas da Coordenação Técnica Local de Cruz Alta - RS.

16. Responsáveis

Chefe Substituta SEAD

EMMANUELLE DE CARVALHO SANTIAGO

Chefe Substituta SEAD

Chefe DIT

DOMINGOS SAVIO GUENNES DE OLIVEIRA

Chefe DIT

Coordenador Regional Substituto

WILLIAMS SILVA AMANCIO

Coordenador Regional Substituto